



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 004/94

Em, 08 de Março de 1994

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras Providências.

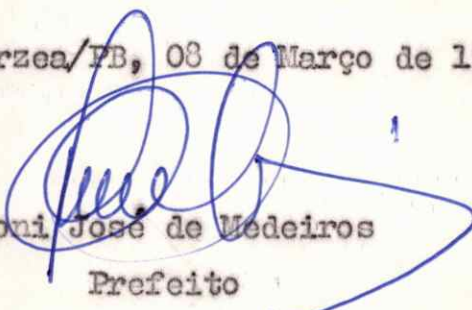
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Municipais do Município de Várzea - PB, num percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/PB, 08 de Março de 1994.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito